

NORMATIVA 03 /2011¹

Da adequação do Programa de Permanência Qualificada
à legislação federal.

1. Justificativa

Visando a adequação à política pública de apoio ao estudante no ensino superior, ao assegurar a efetivação do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Dec. 7234/10, art.3º. § 1º, VIII) através da:

- I - democratização das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.
- II – redução dos efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior.
- III - redução das taxas de retenção e evasão.
- IV - promoção da inclusão social pela educação.

2. Objetivos Gerais e Específicos

- a) Viabilizar a manutenção da política de permanência qualificada para acadêmicos/as da UFRB, em conformidade com a legislação federal (Dec. 7.234/10, Dec. 7.416/10, art. 3º, 4º, 5º).

2.1 Objetivos específicos

- a) acompanhar a evolução do desempenho acadêmicos dos/as estudantes integrantes do PPQ.
- b) promover ações que visem o acompanhamento e avaliação quanto à efetiva ampliação da permanência e do sucesso acadêmico de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na instituição.

3. Dos critérios para a adequação

Considerados os princípios pedagógicos de mutualidade, co-responsabilidade e solidariedade, bases da política institucional da UFRB, no que concerne aos assuntos estudantis e às políticas afirmativas, bem como, as especificidades das demandas acadêmicas geradas pela vulnerabilidade social e econômica dos estudantes, e a disponibilidade orçamentária para a execução das ações, define-se que:

- a) os/as estudantes integrantes do PPQ disporão de dois semestres letivos regulares, para proceder a adequação à normatização federal, no que se refere à construção do

¹ Versão retificada em 29.04.2011.

desempenho acadêmico satisfatório, mediante acompanhamento pedagógico, psicológico e social.

b) que o desempenho satisfatório refere-se ao aproveitamento acadêmico nas avaliações parciais com nota final igual ou superior a 7,0 (sete), ou em exame final com nota igual ou superior a 5,0 (cinco), conforme o art. 88 § 2º, e art. 89 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB.

3.1 Do acompanhamento pedagógico, psicológico e social

A Coordenadoria de Assuntos Estudantis, mediante a atuação do Núcleo de Apoio Integrado ao Estudante (NAIE) realizará o levantamento das condições acadêmicas dos/as estudantes integrantes do PPQ, via sistema acadêmico e relatórios de acompanhamento, para:

- a) a realização de sessões grupais de orientação acadêmica.
- b) a realização de sessões individuais de orientação pedagógica.
- c) o levantamento de demandas específicas de aprendizagem.
- d) a orientação para elaboração de planos de estudos.
- e) a indicação de medidas sócio-pedagógicas de acompanhamento e apoio.
- f) a implementação de ações que visem a ampliação do sucesso acadêmicos dos/as estudantes, minimizando as deficiências pedagógicas através da promoção de projetos, seminários e oficinas, em parceria com os colegiados de Cursos e Pró-Reitoria de Graduação.
- g) a elaboração de relatório indicativo de manutenção do vínculo ao PPQ.

4. Das disposições finais

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de dirimir as questões não previstas nesta Normativa, sob a orientação da Câmara de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Cruz das Almas, 21 de março de 2011.

Rita de Cássia Dias
Pró-Reitora